



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 22/05/2020

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 ARP (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

**FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE
OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br**

Retirada do Edital Via Internet. •

Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa deverá enviar via email, este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

Telefone: _____

email: _____

Objeto: seleção de menor preço visando o **Registro de Preços** para aquisições **FUTURAS E EVENTUAIS** de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS**, conforme itens relacionados no termo de referência e no edital de Pregão Presencial n. 08/2020-FMS(ARP). A ata de registro terá validade de um ano, a contar a partir da data da assinatura da mesma.

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

[Assinatura]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FMS (ARP)
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO Dia 04 de junho DE 2020.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).
LOCAL DA REALIZAÇÃO Sala de Licitações no PRÉDIO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Decreto Municipal 87/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 Decreto Federal nº 6.204/2007, e, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. E ainda às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações no prédio do CRAS Municipal, localizada à Av. Antônio Torquato, sn, Centro, Ouidor – Go, iniciando-se às **08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de junho DE 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇO**, para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS**, com entrega de forma parcelada, de acordo com o consumo para atender as necessidades das **FARMÁCIA BÁSICA deste Município DURANTE A VIGENCIA DA ATA DE PREÇO**, que terá vigência de 01 ano após a sua assinatura, conforme relação descrita abaixo e especificada no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	MEDIO	ITEM
1	1.260	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 995,40
2	1.260	UNIDADE	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 1.188,60
3	900	UNIDADE	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG, COMPRIMIDO	R\$ 9,60	R\$ 8.637,00
4	900	UNIDADE	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,68	R\$ 1.509,00
5	1.000	UNIDADE	AMOXICILINA, ASSOCIADA CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG+ 125 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,34	R\$ 3.336,67
6	1.500	UNIDADE	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 655,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7	1.500	UNIDADE	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 830,00
8	3.300	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 2.178,00
9	2.000	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,88	R\$ 3.753,33
10	900	UNIDADE	CELECOXIBE, 200 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 1.992,00
11	2.000	UNIDADE	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,07	R\$ 2.146,67
12	2.000	UNIDADE	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
13	1.710	UNIDADE	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 1.299,60
14	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 1.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 1,02	R\$ 610,00
15	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 10.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 6,59	R\$ 3.956,00
16	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 5.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
17	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 50.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 19,11	R\$ 11.464,00
18	600	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, ASSOCIADA BETAMETASONA, 2 MG + 0,25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 346,00
19	4.000	UNIDADE	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,75	R\$ 6.986,67
20	4.000	UNIDADE	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,33	R\$ 13.306,67
21	600	UNIDADE	DONEPEZILA, 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,83	R\$ 1.696,00
22	600	UNIDADE	DONEPEZILA, 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,92	R\$ 1.750,00
23	2.500	UNIDADE	DUTASTERINA, ASSOCIADA, TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,67	R\$ 11.683,33
24	1.000	UNIDADE	EDOXABANA, 60 MG, COMPRIMIDO	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
25	500	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA,	R\$ 49,48	R\$ 24.740,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ovidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

			SEGINGA		
26	900	UNIDADE	ESZOPICLONA, 3 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,10	R\$ 3.693,00
27	600	UNIDADE	FENOFENADINA, 160 MG, COMPRIMIDO	R\$ 10,57	R\$ 6.342,00
28	600	UNIDADE	FENOFENADINA, 180 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,04	R\$ 3.626,00
29	600	UNIDADE	FENOFENADINA, 60 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
30	400	UNIDADE	FLUNITRAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,53	R\$ 612,00
31	100	UNIDADE	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR, FRASCO 60 DOSE	R\$ 155,17	R\$ 15.517,00
32	1.200	UNIDADE	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
33	1.200	UNIDADE	GABAPENTINA, 400 MG, CAPSULA	R\$ 2,53	R\$ 3.032,00
34	1.010	UNIDADE	GABAPENTINA, 600 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,03	R\$ 4.073,67
35	1.000	UNIDADE	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, SACHÊ	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
36	660	UNIDADE	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATO 1,5 MG+1,2 G PÓ ORAL, SACHE	R\$ 6,54	R\$ 4.314,20
37	750	UNIDADE	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 400 MG, EXTRATO SECO 5%, COMPRIMIDO	R\$ 4,52	R\$ 3.390,00
38	200	UNIDADE	HEDERA HELIX, FRASCO 100 ML	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
39	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO 20 MG	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
40	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD, CAPSULA	R\$ 2,60	R\$ 5.193,33
41	600	UNIDADE	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO, 5 MG,	R\$ 3,71	R\$ 2.228,00

wif



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

			COMPRIMIDO		
42	1200	UNIDADE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS, COMPRIDO	R\$ 2,12	R\$ 2.548,00
43	1.200	UNIDADE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG DR, COMPRIMIDO	R\$ 2,84	R\$ 3.404,00
44	1.200	UNIDADE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,80	R\$ 4.564,00
45	245	UNIDADE	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 5,77	R\$ 1.412,83
46	800	UNIDADE	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 20 MG , COMPRIMIDO	R\$ 8,81	R\$ 7.048,00
47	800	UNIDADE	MESILATO RASAGILINA, 1 MG, COMPRIMIDO	R\$ 8,76	R\$ 7.010,67
48	1.000	UNIDADE	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	R\$ 3,25	R\$ 3.253,33
49	1.040	UNIDADE	MIRTAZAPINA, 30 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,17	R\$ 6.416,80
50	1.040	UNIDADE	MIRTAZAPINA, 45 MG, COMPRIMIDO	R\$ 7,66	R\$ 7.966,40
51	1.800	UNIDADE	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 1,11	R\$ 2.004,00
52	600	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CAPSULA	R\$ 0,87	R\$ 522,00
53	1.000	UNIDADE	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,85	R\$ 2.853,33
54	1.000	UNIDADE	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG. COMPRIMIDO	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
55	900	UNIDADE	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 20 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,27	R\$ 2.940,00
56	900	UNIDADE	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 360,00
57	920	UNIDADE	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30	R\$ 1,55	R\$ 1.422,93



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

			MG, COMPRIMIDO		
58	800	UNIDADE	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,375 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
59	800	UNIDADE	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,750 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,72	R\$ 5.378,67
60	800	UNIDADE	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1, 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 14,91	R\$ 11.930,67
61	940	UNIDADE	PREGABALINA, 150 MG, CAPSULA	R\$ 2,81	R\$ 2.644,53
62	940	UNIDADE	PREGABALINA, 75 MG, CAPSULA	R\$ 1,47	R\$ 1.381,80
63	1.000	UNIDADE	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 643,33
64	800	UNIDADE	QUETIAPINA, FUMARATO, 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 794,67
65	800	UNIDADE	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 5,44	R\$ 4.349,33
66	800	UNIDADE	QUETIAPINA, FUMARATO, 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
67	520	UNIDADE	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,36	R\$ 3.305,47
68	660	UNIDADE	RIVAROXBANA, 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 11,67	R\$ 7.702,20
69	800	UNIDADE	TRIEXIFENIDIL, CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 482,67
70	400	UNIDADE	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10 MG, SUB-LINGUAL, COMPRIMIDO	R\$ 4,58	R\$ 1.830,67
71	3.300	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,96	R\$ 6.468,00
72	2.500	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO, ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,06	R\$ 5.150,00
73	500	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+ B6+ B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML AMPOLA	R\$ 6,46	R\$ 3.231,67
74	500	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+ B6+	R\$ 1,37	R\$ 686,67



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

			B12, 100 MG + 200 MG + 500 MCG, COMPRIMIDO		
75	600	UNIDADE	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,39	R\$ 836,00
76	3.000	UNIDADE	BOLSA PARA COLONOSCOPIA DE KARAYA BOLSA	R\$ 13,17	R\$ 39.520,00

TOTAL R\$	R\$ 344.429,77
------------------	-----------------------

1.2 A ata de registro de preço terá validade por um ano, a contar a partir da assinatura da mesma.

1.3 - Os produtos serão entregues no local indicado pela Contratante, **de forma parcelada, conforme consumo, e mediante solicitação prévia do órgão requisitante, sendo que os produtos devem ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a requisição, durante a vigência da ata de registro de preços (ARP).**

1.4 - Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão **ser de boa qualidade**. Os produtos cujas marcas forem consideradas com qualidade inferior ou de baixa qualidade e que não forem aceitáveis pelo Depto de Técnico do Município de Ouidor) e que atenderem as exigências do FMS de Ouidor serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

1.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas observados os prazos de validade. A embalagem deverá seguir os padrões ANVISA e Vigilância Sanitária, quando for o caso.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1.6 A existência de preços registrados na ata de registro de preços, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.7 O preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, impostos e taxas referentes ao fornecimento ora licitado, **inclusive o frete**, e deverá ainda, conter a marca e as especificações técnicas do produto ofertado na proposta declarada vencedora do certame, todos os produtos.

1.8 Na entrega do produto será observadas as especificações mínimas contidas no termo de referência, bem como sua qualidade e as marcas descritas nas propostas declaradas vencedoras, sendo que o mesmo poderá ser devolvido sem nenhum custo adicional ao Município, caso não atenda as especificações da proposta vencedora.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 04 de junho de 2020, com início às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta e credenciamento no site www.ouvidor.go.gov.br. Ou solicitada via email através do endereço suporte@ouvidor.go.gov.br.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A consulta formulada fora deste prazo será considerada como não recebida.

2.5. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.6 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, através dos dados fornecidos no formulário de retirada do edital, constante nesse edital.

2.7 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.8 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente pregão é de ampla concorrência, não se aplicando a disposição do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em face do procedimento instaurado na Procuradoria Geral do Município de Ouvidor, que redundou no reconhecimento das hipóteses excepcionais dos arts. 49, II e III, da mesma Lei, garantindo-se as microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 do aludido estatuto, no que couber.

3.2 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no preâmbulo deste Edital, e que tenham entregue, ao pregoeiro e sua equipe de apoio, os envelopes contendo a documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação exigidas neste edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 – Para a participação no certame cada empresa poderá mandar um único representante, que deverá cumprir as regras de higiene ao adentrar o local da realização da licitação, com limpeza e desinfecção dos pés e das mãos, aferição de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

temperatura, utilização de máscara e distanciamento de pelo menos dois metros dos demais participantes da licitação e membros da Comissão.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia do correspondente documento de identificação, e o contrato social acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.5 – Para o credenciamento a empresa deverá preencher a ficha de credenciamento conforme anexo, e a apresentá-la impressa e **em arquivo de Excel NA MESMA VERSÃO E FORMATO, DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL**, em pen drive, (**devidamente identificado**), visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de **proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)**.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II)

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.10 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de ampla concorrência.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

il



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 08/2020 – FMS (ARP)

Razão social da licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 08/2020– FMS (ARP)

Razão social da licitante

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha o carimbo de CNPJ e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e ainda contendo a **marca do produto ofertado**, ou fabricante quando for o caso:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

6.3 – A Proposta deverá ser apresentada IMPRESSA e entregue ainda ao Pregoeiro e sua equipe de apoio em arquivo do EXCEL, gravada em meio magnético-PEN DRIVE, (devidamente identificado), conforme anexo I, NA MESMA VERSÃO E FORMATO DAS PLANILHAS DISPONIBILIZADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta, visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço IMPRESSA deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Nome, endereço, CNPJ;

7.1.2 - Número do processo do Pregão;

7.1.3 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, **devendo, inclusive, especificar a marca do produto ofertado e prazo de entrega;**

7.1.4 - Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em algarismo, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas, como também a entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta será o da vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até a entrega definitiva de todos os itens, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.1.6 - Prazo de entrega dos itens não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou pedido de fornecimento do setor.

7.1.7 – A proposta deverá conter a marca dos produtos oferecidos.

7.1.8 – O proponente deverá entregar juntamente com a proposta de preço, prova de registro na **AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA ou CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)** de cada produto ofertado, devidamente identificado com o numero do item correspondente ;

7.1.9 - Se o produto constar da relação da Portaria 344/1998, a **empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitido pela ANVISA.**

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

8.1.2.3 - Certidão de regularidade relativa aos tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunta com os débitos previdenciários (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Débito Trabalhistas - CNDT;

8.1.2.5 – Certidão Negativa relativos regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.1.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5.4 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por item considerando o preço unitário apresentado em cada item**, e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

9.3.1 - cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, e **não apresente a proposta em arquivo no pen drive, conforme o arquivo disponibilizado juntamente com o edital, GRAVADOS NO MESMO FORMATO E VERSÃO do arquivo fornecido juntamente com o Edital;**

9.3.2 - que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.4.1 - seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances para cada item deverão ser formulados **considerando o valor unitário de cada item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3, para os itens de ampla disputa.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.13.1 - substituição e apresentação de documentos ou

9.13.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Complementar 123 e 147/2014, para regularização da mesma.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação **será feita observando o MENOR PREÇO por ITEM.**

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de requisições de compras, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento, e será lavrado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, a contar a partir da assinatura.

11.2 Os produtos serão entregues, com prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de compras do Município de Ouvidor, conforme preço, marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.4 Ficará a cargo da vencedora de cada item do certame, as despesas de entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.5 O objeto da presente licitação será recebido previamente na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto, e após conferência será recebido definitivamente.

11.6 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.7 Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

10.8 – Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

10.9 – o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 12 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.10– A empresa fornecedora deverá apresentar ao Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos e medicamentos se for o caso, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções.

12.2 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais, e somente poderá ocorrer a atualização para manutenção do equilíbrio financeiro inicialmente pactuado, desde que formalmente comprovado para tanto.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2 – As quantidades dos itens relacionados no termo de referência são baseadas em estimativas de consumo, e não gerará a obrigação da aquisição da totalidade dos itens licitados por parte da Contratante.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouvidor e suas autarquias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

16 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 12 (doze) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA:

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, PELO PRAZO DE 12 MESES.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4 – Órgão Gerenciador deste pregão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.

17.5 Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.

18 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. O preço a ser registrado será formado pela melhor oferta do licitante.

18.2. Será (ao) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte: Edital de Pregão Presencial nº 08/2020-ARP, e quantidades estimadas constante do termo de referência anexo ao processo de pregão 08/2020-ARP; Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no site oficial e no placar do Município e serão disponibilizados a qualquer interessado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.3 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

19.2. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação do Gestor Municipal que, discordando, recomendará ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços a medida a ser adotada.

19.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

19.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

19.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2 Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo Setor de Compras do município.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

201. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

20.1.2 não retirar, quando for o caso, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

20.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

20.2. Para o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o referido cancelamento ser formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Órgão Gerenciador.

20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.4.1 por decurso de prazo de vigência; e

20.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

21.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22 - DOS RECURSOS:

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

22.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

22.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

23 - DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 03 dias ou 72 horas, (setenta e duas), contados da notificação realizada em ata da audiência pública do Pregão ou poderá ser incluída a lista de realinhamento de preço emitida pelo sistema da GPREGÕES, CONTENDO OS PREÇOS REALINHADOS AOS PREÇOS FINAIS OFERTADOS NO PRESENTE CERTAME.

23.2. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sempre que emitir a nota fiscal e proceder a entrega do material.

23.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

30



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

24.1. Após a homologação da licitação, retirar a CÓPIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

24.2. Entregar os produtos adjudicados em até 05 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

24.3. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

24.4 A licitante vencedora deverá, quando da entrega dos produtos, relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

24.5. A licitante vencedora deverá entregar produtos que estejam em conformidade com as normas brasileiras divulgadas pela (ANVISA) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

24.6. A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

24.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

25.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

25.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

25.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

25.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

25.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

25.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.4. A licitante, adjudicatária ou com preços registrados que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

25.5. A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este Município.

25.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte deste Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

25.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

25.9. Caso o licitante vencedor, venha a retardar ou mesmo deixar de entregar as mercadorias a ele adjudicadas desmotivadamente, após os prazos estabelecidos no item, será cancelado o registro de preços unilateralmente, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público pelo período estabelecido na Lei Federal 8.666/93, por inexecução das obrigações assumidas perante a Administração constante da ata de registro de preço 08/2020-ARP.

26 - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

26.1. A nota de empenho será emitida para cada aquisição, tendo como credor o detentor do preço registrado, e outros dados necessários ao controle da despesa, restringindo-se a sua emissão ao momento da efetiva autorização de compra.

26.2. Na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, considerando que as aquisições serão para entrega imediata e integral, não resultando obrigações futuras, não será elaborada termo de contrato, sendo substituído pela nota de empenho ou pela ordem de compras, devendo ficar registrado no respectivo histórico do documento todos os dados necessários à identificação do fornecedor, do beneficiário, mercadoria, valor, etc.

27 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

27.1 DA CONTRATANTE:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar por um representante do órgão requisitante especialmente designado, a entrega dos produtos, aceitando os produtos que forem entregues dentro dos padrões e marcas vencedoras do certame, e devolvendo as que não atenderem os padrões de qualidade e especificações relacionadas neste edital e seus anexos;
- c) Devolver os produtos caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição imediata do produto, sob pena de sofrer as penalidades prevista em lei.

27.2 - DA VENCEDORA:

27.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da proponente vencedora, detentora do REGISTRO DO PREÇO:

27.2.2 - Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços, cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

27.2.3 - Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

27.2.4 - Entregar os materiais dentro do prazo contratual

28 – FISCALIZAÇÃO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficarão a cargo do ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, o processo será encaminhado ao Gestor da Pasta para a devida homologação;

29.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

29.3.1 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços;

29.3.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

29.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada através do representante legal da empresa solicitante no Serviço de Protocolo deste Município.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento dos itens desde que requisitados, não gerando obrigação do fornecimento em sua totalidade, uma vez que o quantitativo é estimativo.

29.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

29.12. Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

29.12.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

29.12.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

29.13. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

29.14. Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

29.15. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á em local indicado pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, no ato da entrega dos mesmos e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

29.16. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o a Ata de Registro de Preços), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

29.17. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.18. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

29.19. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.20. - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.21. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

29.22. - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

29.23. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.24. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.25. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – modelo de proposta / ficha de credenciamento;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06 e 147/2014;

Anexo VI – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

30 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.


31 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO.

33 – A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Ouvidor-GO 20 de maio de 2020


William Manoel da Silva
Pregoeiro do Município



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO I

Pregão presencial 08/2020 FMS (ARP) – tipo menor preço por item

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO.

Licitante: _____

CNPJ _____ Tel (____) _____

Fax: _____

E-mail _____ Tel. (____) _____

Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Carimbo CNPJ

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO : 12 (DOZE MESES) APÓS ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assinatura do proponente

NOME DA EMPRESA

CNPJ.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha a RAZÃO SOCIAL, Nº DE CNPJ e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **contendo as especificações MARCA, DO PRODUTO OFERTADO (QUANDO FOR O CASO), somente serão aceito produtos de primeira qualidade e com registro no IMMETRO, ABNT (REGISTRO NOS ORGAOS COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO), e ainda:**

A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, **GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO.** O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é obrigatório o preenchimento e apresentação também na



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

forma digital, conforme relacionado no edital, ressalvando que o arquivo deverá ser gravado na mesma versão do arquivo disponibilizado.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ouvidor, através dos telefones: 64 3478 1162 em horário de expediente, ou solicitar via email: suporte@ouvidor.go.gov



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROPOSTA G PREGÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Planilha para Proposta do Pregão Nº 08/2020
Processo Número: 1848/2020
Data da Sessão: 04/06/2020, AS 08:30h

CNPJ:											
Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?			
1	Unidade	1260	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
2	Unidade	1260	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
3	Unidade	900	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO, 300 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
4	Unidade	900	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
5	Unidade	1000	AMOXICILINA, ASSOCIADA CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG+ 125 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
6	Unidade	1500	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
7	Unidade	1500	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
8	Unidade	3300	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
9	Unidade	2000	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
10	Unidade	900	CELECOXIBE, 200 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
11	Unidade	2000	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
12	Unidade	2000	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
13	Unidade	1710	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			
14	Unidade	600	COLECALCIFEROL, 1.000 UI, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não			

15	Unidade	600	COLECALCIFEROL, 10.000 UI, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
16	Unidade	600	COLECALCIFEROL, 5.000 UI, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
17	Unidade	600	COLECALCIFEROL, 50.000 UI, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
18	Unidade	600	DEXCLORFENIRAMINA, ASSOCIADA BETAMETASONA, 2 MG + 0,25 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
19	Unidade	4000	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
20	Unidade	4000	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
21	Unidade	600	DONEPEZILA, 10 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
22	Unidade	600	DONEPEZILA, 5 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
23	Unidade	2500	DUTASTERINA, ASSOCIADA, TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
24	Unidade	1000	EDOXABANA, 60 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
25	Unidade	500	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SEGINGA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
26	Unidade	900	ESZOPICLONA, 3 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
27	Unidade	600	FENOFENADINA, 160 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
28	Unidade	600	FENOFENADINA, 180 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
29	Unidade	600	FENOFENADINA, 60 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
30	Unidade	400	FLUNITRAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
31	Unidade	100	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR, FRASCO 60 DOSE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
32	Unidade	1200	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
33	Unidade	1200	GABAPENTINA, 400 MG, CAPSULA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não

3

34	Unidade	1010	GABAPENTINA, 600 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
35	Unidade	1000	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, SACHÊ			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
36	Unidade	660	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATO 1,5 MG+1,2 G PÓ ORAL, SACHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
37	Unidade	750	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 400 MG, EXTRATO SECO 5%, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
38	Unidade	200	HEDERA HELIX, FRASCO 100 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
39	Unidade	2000	ISSORBIDA, SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO 20 MG			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
40	Unidade	2000	ISSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD, CAPSULA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
41	Unidade	600	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
42	Unidade	1200	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS, COMPRIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
43	Unidade	1200	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG DR, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
44	Unidade	1200	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
45	Unidade	245	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
46	Unidade	800	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
47	Unidade	800	MESILATO RASAGILINA, 1 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
48	Unidade	1000	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
49	Unidade	1040	MIRTAZAPINA, 30 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
50	Unidade	1040	MIRTAZAPINA, 45 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
51	Unidade	1800	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não

52	Unidade	600	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CAPSULA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
53	Unidade	1000	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
54	Unidade	1000	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
55	Unidade	900	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 20 MG + 5 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
56	Unidade	900	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
57	Unidade	920	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500 MG + 30 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
58	Unidade	800	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,375 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
59	Unidade	800	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,750 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
60	Unidade	800	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1, 50 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
61	Unidade	940	PREGABALINA, 150 MG, CAPSULA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
62	Unidade	940	PREGABALINA, 75 MG, CAPSULA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
63	Unidade	1000	PROPRATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
64	Unidade	800	QUETIAPINA, FUMARATO, 25 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
65	Unidade	800	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 50 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
66	Unidade	800	QUETIAPINA, FUMARATO, 100 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
67	Unidade	520	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
68	Unidade	660	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
69	Unidade	800	TRIXIFENIDIL, CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
70	Unidade	400	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10 MG, SUB-LINGUAL, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
71	Unidade	3300	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
72	Unidade	2500	VALPROATO DE SÓDIO, ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não

73	Unidade	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+ B6+ B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML AMPOLA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
74	Unidade	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+ B6+ B12, 100 MG + 200 MG + 500 MCG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
75	Unidade	600	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
76	Unidade	3000	BOLSA PARA COLONOSCOPIA DE KARAYA BOLSA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
						TOTAL		
							R\$ 0,00	

40



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CREDENCIAMENTO G PREGÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Credenciamento do Pregão Nº 08/2020
Processo Número: 1848/2020
Data da Sessão: 04/06/2020, AS 08:30h

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	Razão Social:
Endereço - Logradouro:	Nº:
Complemento Qd.X, Lt.X, Sl.X	Bairro:
Município:	CEP XX.XXX-XXX:
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	Fax (XX)XXXX-XXXX:
Email:	CPF XXX.XXX.XXX-XX:
Nome do Representante:	
RG:	
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	
Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXX-XX:	Nº e Dígito Conta XXXX-X:
Atividade Principal da Empresa:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência Local/Regional (0 = Não ou 1 = Sim):	0

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!

40



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 ARP – FMS (tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(carimbo da empresa)

Handwritten signature



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 ARP – FMS (tipo Menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(carimbo da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FMS (tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – FMS
(tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-ARP**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO
ESTIMADO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO
HOSPITALAR (AQUISIÇÕES FUTURAS, ESTIMADAS E EVENTUAL)**

01 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta de menor preço, objetivando a REGISTRO DE PREÇO, visando o fornecimento **FUTURO E EVENTUAL** de **materiais medicamentos diversos**, com entrega de forma parcelada, e de acordo com a necessidade (CONSUMO), para uso na farmácia básica **deste Município**, conforme relação descrita e especificada em relação anexa. A vigência da ata de registro de preço será por 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.

Relação dos itens contendo as especificações mínimas e quantidade mínimas estimadas para o período:

ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	MEDIO	ITEM
1	1.260	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 995,40
2	1.260	UNIDADE	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 1.188,60
3	900	UNIDADE	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG, COMPRIMIDO	R\$ 9,60	R\$ 8.637,00
4	900	UNIDADE	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,68	R\$ 1.509,00
5	1.000	UNIDADE	AMOXICILINA, ASSOCIADA CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG+ 125	R\$ 3,34	R\$ 3.336,67



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

			MG, COMPRIMIDO		
6	1.500	UNIDADE	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 655,00
7	1.500	UNIDADE	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 830,00
8	3.300	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 2.178,00
9	2.000	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,88	R\$ 3.753,33
10	900	UNIDADE	CELECOXIBE, 200 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,21	R\$ 1.992,00
11	2.000	UNIDADE	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,07	R\$ 2.146,67
12	2.000	UNIDADE	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
13	1.710	UNIDADE	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 1.299,60
14	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 1.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 1,02	R\$ 610,00
15	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 10.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 6,59	R\$ 3.956,00
16	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 5.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
17	600	UNIDADE	COLECALCIFEROL, 50.000 UI, COMPRIMIDO	R\$ 19,11	R\$ 11.464,00
18	600	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, ASSOCIADA BETAMETASONA, 2 MG + 0,25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 346,00
19	4.000	UNIDADE	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,75	R\$ 6.986,67
20	4.000	UNIDADE	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,33	R\$ 13.306,67
21	600	UNIDADE	DONEPEZILA, 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,83	R\$ 1.696,00
22	600	UNIDADE	DONEPEZILA, 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,92	R\$ 1.750,00
23	2.500	UNIDADE	DUTASTERINA, ASSOCIADA, TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,67	R\$ 11.683,33



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

24	1.000	UNIDADE	EDOXABANA, 60 MG, COMPRIMIDO	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
25	500	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA	R\$ 49,48	R\$ 24.740,00
26	900	UNIDADE	ESZOPICLONA, 3 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,10	R\$ 3.693,00
27	600	UNIDADE	FENOFENADINA, 160 MG, COMPRIMIDO	R\$ 10,57	R\$ 6.342,00
28	600	UNIDADE	FENOFENADINA, 180 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,04	R\$ 3.626,00
29	600	UNIDADE	FENOFENADINA, 60 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
30	400	UNIDADE	FLUNITRAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,53	R\$ 612,00
31	100	UNIDADE	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR, FRASCO 60 DOSE	R\$ 155,17	R\$ 15.517,00
32	1.200	UNIDADE	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
33	1.200	UNIDADE	GABAPENTINA, 400 MG, CAPSULA	R\$ 2,53	R\$ 3.032,00
34	1.010	UNIDADE	GABAPENTINA, 600 MG, COMPRIMIDO	R\$ 4,03	R\$ 4.073,67
35	1.000	UNIDADE	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL, SACHÊ	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
36	660	UNIDADE	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATO 1,5 MG+1,2 G PÓ ORAL, SACHE	R\$ 6,54	R\$ 4.314,20
37	750	UNIDADE	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 400 MG, EXTRATO SECO 5%, COMPRIMIDO	R\$ 4,52	R\$ 3.390,00
38	200	UNIDADE	HEDERA HELIX, FRASCO 100 ML	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
39	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, COMPRIMIDO 20 MG	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

40	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD, CAPSULA	R\$ 2,60	R\$ 5.193,33
41	600	UNIDADE	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,71	R\$ 2.228,00
42	1200	UNIDADE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS, COMPRIDO	R\$ 2,12	R\$ 2.548,00
43	1.200	UNIDADE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG DR, COMPRIMIDO	R\$ 2,84	R\$ 3.404,00
44	1.200	UNIDADE	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,80	R\$ 4.564,00
45	245	UNIDADE	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 5,77	R\$ 1.412,83
46	800	UNIDADE	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 20 MG , COMPRIMIDO	R\$ 8,81	R\$ 7.048,00
47	800	UNIDADE	MESILATO RASAGILINA, 1 MG, COMPRIMIDO	R\$ 8,76	R\$ 7.010,67
48	1.000	UNIDADE	MIRTAZAPINA, 15 MG, ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	R\$ 3,25	R\$ 3.253,33
49	1.040	UNIDADE	MIRTAZAPINA, 30 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,17	R\$ 6.416,80
50	1.040	UNIDADE	MIRTAZAPINA, 45 MG, COMPRIMIDO	R\$ 7,66	R\$ 7.966,40
51	1.800	UNIDADE	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 1,11	R\$ 2.004,00
52	600	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CAPSULA	R\$ 0,87	R\$ 522,00
53	1.000	UNIDADE	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,85	R\$ 2.853,33
54	1.000	UNIDADE	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
55	900	UNIDADE	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 20 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,27	R\$ 2.940,00
56	900	UNIDADE	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 360,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

57	920	UNIDADE	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,55	R\$ 1.422,93
58	800	UNIDADE	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,375 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
59	800	UNIDADE	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,750 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,72	R\$ 5.378,67
60	800	UNIDADE	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1, 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 14,91	R\$ 11.930,67
61	940	UNIDADE	PREGABALINA, 150 MG, CAPSULA	R\$ 2,81	R\$ 2.644,53
62	940	UNIDADE	PREGABALINA, 75 MG, CAPSULA	R\$ 1,47	R\$ 1.381,80
63	1.000	UNIDADE	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 643,33
64	800	UNIDADE	QUETIAPINA, FUMARATO, 25 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 794,67
65	800	UNIDADE	QUETIAPINA HEMIFUMARATO, 50 MG, COMPRIMIDO	R\$ 5,44	R\$ 4.349,33
66	800	UNIDADE	QUETIAPINA, FUMARATO, 100 MG, COMPRIMIDO	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
67	520	UNIDADE	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 6,36	R\$ 3.305,47
68	660	UNIDADE	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	R\$ 11,67	R\$ 7.702,20
69	800	UNIDADE	TRIEXIFENIDIL, CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 482,67
70	400	UNIDADE	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10 MG, SUB-LINGUAL, COMPRIMIDO	R\$ 4,58	R\$ 1.830,67
71	3.300	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,96	R\$ 6.468,00
72	2.500	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO, ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	R\$ 2,06	R\$ 5.150,00
73	500	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+ B6+ B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML AMPOLA	R\$ 6,46	R\$ 3.231,67



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

74	500	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+ B6+ B12, 100 MG + 200 MG + 500 MCG, COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 686,67
75	600	UNIDADE	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO	R\$ 1,39	R\$ 836,00
76	3.000	UNIDADE	BOLSA PARA COLONOSCOPIA DE KARAYA BOLSA	R\$ 13,17	R\$ 39.520,00
TOTAL					R\$ 344.429,77

02 - JUSTIFICATIVA:

Registrar o preço para fornecimento dos itens relacionados acima, (medicamentos e materiais de consumo hospitalar diversos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com entrega parcelada conforme consumo.

03 – ENTREGA:

A CONTRATADA fará a entrega dos materiais conforme solicitação e consumo das Unidade Básica de Saúde, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de Fornecimento/compra.

A quantidade estimada dos itens, não gera obrigação da aquisição da totalidade dos itens licitados,

04 – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OUVIDOR.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

05 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor unitário que for declarado vencedor, por apresentar o menor preço, e o pagamento, após faturamento, entrega e recebimento em perfeitas condições dos produtos.

5.2 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

5.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

06 - REAJUSTE DE PREÇO

O valor do contrato não poderá sofrer reajuste.

07 – OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA mesmo não sendo a fabricante dos produtos, responderá inteiramente e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituí-los, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e **aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.**

Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 12 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

A empresa fornecedora deverá apresentar a Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos/medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS, quando for o caso.

08 – PENALIDADES

A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitará á aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar com o Município de Ouvidor, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

9.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 08/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

10 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (CINCO) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada conforme a necessidade, pelo PREFEITO MUNICIPAL.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREFEITO MUNICIPAL.

As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREFEITO MUNICIPAL, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12 – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

Segue em anexo as pesquisa de mercado, conforme prevê a IN 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios ,do Estado de Goiás, estimando o valor de R\$ R\$ **344.429,77** (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços em anexo e via consulta feito em empresa do ramo e em sites.

OUVIDOR, maio de 2020

Responsável pela elaboração:

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

Gestor do FMS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº/2020 ARP

Ata de registro de preço, : seleção de menor preço visando o Registro de Preços para aquisições FUTURAS E EVENTUAIS de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DESTE MUNICIPIO.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020 FMS -ARP

Processo Nº

Validade: 12(doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, situada à Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, OUVIDOR, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 08/2020-FMS, através DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, INSCRITO NO CNPJ** após o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, do processo acima referenciado, **RESOLVE o registrar os Preços para aquisições FUTURAS E EVENTUAIS de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR,** segundo as especificações, quantidades ESTIMATIVAS constantes do termo de referência em anexo, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O registro de preço visa atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

ORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

END:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. seleção de menor preço visando o Registro de Preços para aquisições FUTURAS E EVENTUAIS de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, para manutenção das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, segundo as especificações, quantidades constantes do termo de referência em anexo, para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR E SUAS AUTARQUIAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h)** comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 08/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (CINCO) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo PREFEITO MUNICIPAL.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREFEITO MUNICIPAL.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREFEITO MUNICIPAL, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 08/2020 FMS, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):, classificadas no certame supra numerado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.2. Fica eleito o foro de Catalão/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a),GESTOR DO FMS do Município de Ouidor/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR, em OUIDOR2020.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):